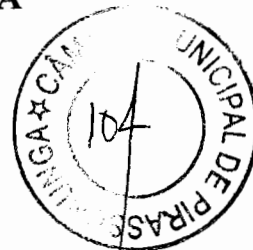




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.164, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 -**

*“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.936, 1º de abril de 2016”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.936, 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

**I - R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para servidores assíduos; e,**

**II - R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.**

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Pirassununga, 29 de setembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.